



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 10.994/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **MARIA LIMA DE ABREU**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRA**, **AGRICULTORA**, localizado à **RUA SÃO JOÃO, CASA Nº 061, BAIRRO PARAVOA**, envolvendo uma área de **209,09m²** e perímetro de **63,09m**. Limita-se pela frente com **RUA SÃO JOÃO** por onde mede **11,72m**, pela lateral direita com **MARIA ROSILEIDE DE SOUZA PINTO, LOTE 60** por onde mede **22,49m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **9,34m**, e pela lateral esquerda com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **15,72m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MLA-04, de coordenadas N 9.583.608,055 m. e E 643.859,885 m., situado no limite de Quem de Direito com Quem de Direito, deste, segue com azimute de 118°21'06" e distância de 3,82 m., confrontando com Quem de Direito, até o vértice MLA-03, de coordenadas N 9.583.606,243 m. e E 646.863,243 m.; deste, segue com azimute de 103°32'32" e distância de 15,72 m., confrontando com Quem de Direito, até o vértice MLA-02, de coordenadas N 9.583.602,562 m. e E 646.878,526 m.; deste, segue com azimute de 185°18'42" e distância de 11,72 m., confrontando com a Rua São João, até o vértice MLA-01, de coordenadas N 9.583.590,892 m. e E 646.877,441 m.; deste, segue com azimute de 291°59'50" e distância de 22,49 m., confrontando com Maria Rosileide de Souza Pinho nº 60, até o vértice MLA-05, de coordenadas N 9.583.599,316 m. e E 646.856,588 m.; deste, segue com azimute de 20°40'13" e distância de 9,34 m., confrontando com Quem de Direito, até o vértice MLA-04, de coordenadas N 9.583.608,055 m. e E 646.859,885 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ